



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13-06-2016
Jornal *Correio do Povo*

Página 5A

Edição 4212

Ass. Responsável

DECRETO Nº 2492/16

Data 09/06/16

Súmula. Reajusta a tabela de serviços de horas máquinas criada pela Lei nº 26/09 de 26/03/09, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA

Art. 1º. Fica majorado em 9,27% (nove vírgula vinte e sete por cento), os valores da tabela para a cobrança de serviços de horas máquinas constantes da Lei Municipal nº 26/09 de 28/03/09.

Parágrafo único- Após a majoração a tabela ficará com os seguintes valores:

I- Serviços para avicultura e suinocultura

Item	Especificação	Valor R\$
a)	Trator de esteira até 50 horas	73,00
b)	Trator de esteira a cima de horas	102,20
c)	Retro escavadeira	58,39
d)	Pá Carregadeira	72,24
e)	Moto-niveladora	73,00

II- Outros Serviços

Item	Especificação	Valor R\$
a)	Trator de esteira até 20 horas em propriedade com até 5 alqueires	51,09
b)	Trator de esteira até 20 horas em propriedades de 5 a 10 alqueires	65,69
c)	Trator de esteira até 20 horas em propriedade de 10 a 20 alqueires	73,00
d)	Trator de esteira acima de 20 horas em propriedades acima de 20 alqueires	109,27
e)	Retro Escavadeira até 20 horas	58,39
f)	Pá Carregadeira até 20 horas	65,69
g)	Motonivaldora até 20 horas	73,00
h)	Todas as propriedades com trabalho acima de 20 horas para todos os tipos de máquinas	102,20

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de junho de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal